Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa

À COMISSÃO COMPETENTE
Em 04 / 04 / 2021
Presidente

Câmara Municipal de Bicas
02
FLS
Rubrica

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 18 / 10 / 2021
Presidente

Projeto de Lei Ordinária nº 15/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS
Protocolo sob o nº 329
Livro nº 01 Folhas 27
Recebido às 12:00 hs.
Em 30 / 03 / 2021
Flávia Apolinário Gamil

Lei nº 2025/2021

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas municipais do Município

Art. 1º - Torna-se obrigatório, nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal, o ensino de noções básicas sobre a Lei Federal 11.340/2006, a Lei Maria da Penha.

Art. 2º - A execução desta lei estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, com possível participação de entidades governamentais e não governamentais ligadas ao tema da luta pelos direitos das mulheres e contra a violência contra a mulher.

Art. 3º - Esta lei tem como propósito:

I - Contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares, da Lei nº 11.340/2006, a Lei Maria da Penha;

II - Impulsionar a reflexão crítica, entre estudantes, professores e comunidade escolar, sobre a violência contra a mulher;

III - Abordar a necessidade do registro, nos órgãos competentes, das denúncias dos casos de violência contra a mulher, bem como da adoção das medidas protetivas previstas na Lei Federal 11.340/2006.

IV - Promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher.

Art. 4º - O ensino será desenvolvido ao longo de todo o ano letivo, realizando, no dia 8 de março (Dia Internacional da Mulher), anualmente, uma programação ampliada e específica em alusão à data e ao tema abordado por esta lei.

Parágrafo Único - O conteúdo referente às noções básicas sobre a Lei 11.340/2006 será ministrado no âmbito de todo o currículo escolar.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Período:
19/11/21 A 30/11/21
Assinatura do Servidor
Prefeitura Municipal de Bicas

Bicas, 16 de novembro de 2021.

Helber Marques Corrêa
Prefeito Municipal

À SANÇÃO
Em 26 / 10 / 2021
Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 25 / 10 / 2021
Presidente

SANCIONADO
16/11/21
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL
Protocolado sob o nº
Fls
Livro
Em
Assinatura do Servidor

Papel reciclado, menor custo ambiental - Lei Municipal nº 1.416/2009